

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, SN, Centro**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal De Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 12.909.601/0001-09**, localizada na Rua 12 de Outubro, nº 21, Bairro DC-5, Urandi – BA, neste ato representada, pelo seu empresário individual **Sr. Iran Ribeiro Silva**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 09.691.699-06, SSP/BA e CPF nº 003.131.825-82, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 005/2017**, pelo Prefeito Municipal em **17/01/2017**, sujeitando-os aos preceitos da **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado e sob necessidade administrativa de produtos, equipamentos e periféricos de informática em geral e contratação de serviço de manutenção de computadores, impressoras, cartuchos e tonner's, para o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 005/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 005/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I – COMPUTADORES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Microcomputador do tipo desktop , categoria basico, com a configuração mínima: de 3.2Ghz de processamento 4 MB de cache, 8Gb de RAM, placa mãe onboard ATX, HD de 2TB , placa de vídeo intel, leitor e grav. de CD e DVD/RW, gabinete ATX 4 Baías, fonte 500W, teclado, mouse, caixa multimídia e monitor de 18,5 polegadas.	UNID.	3	R\$ 2.850,00	R\$ 8.550,00
2	Microcomputador do tipo desktop , categoria basico, com a configuração mínima: de 2,80Ghz de processamento 2 MB de cache, 4Gb de RAM, placa mãe onboard ATX, HD de 1TB , placa de vídeo intel, leitor e grav. de CD e DVD/RW, gabinete ATX 4 Baías, fonte 300W, teclado, mouse, caixa multimídia e monitor de 18,5 polegadas.	UNID.	5	R\$ 2.120,00	R\$ 10.600,00
3	Microcomputador do tipo Notebook , categoria avançado, com a configuração mínima: de 3,0Ghz de processamento, 5 ^a geração do processador cinco núcleos, 8Gb memória RAM, placa mãe onboard, HD de 1TB e tela 15" polegadas.	UNID.	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
4	Microcomputador do tipo Notebook , categoria basico, com a configuração mínima: de 2,0Ghz de processamento, 5 ^a geração do processador 3 núcleos, 4Gb memória RAM, placa mãe onboard, HD de 1 TB, tela 14,0 polegadas.	UNID.	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 26.250,00

LOTE II – MONITORES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Monitor/TV LED de 23.6" com HDMI	UNID.	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
2	Monitor LED 21,5" widescreen full HD	UNID.	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 5.130,00

LOTE III – IMPRESSORAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Multifuncional laser monocromática , com as seguintes especificações mínimas: 15.000 páginas/mês, e impressão de 24 páginas/minuto	UNID.	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
2	Impressora multifuncional a laser monocromática , com as seguintes especificações mínimas: 10.000 páginas/mês, e impressão de 24 páginas/minuto	UNID.	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
3	Impressora a laser monocromática , com as seguintes especificações mínimas: 8.000 páginas/mês e 24 páginas por minuto.	UNID.	2	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
4	Impressora multifuncional office jet com as seguintes especificações mínimas: 5.000 páginas/mês e 08 páginas por minuto.	UNID.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
5	Impressora de impacto monocromática (impressora matricial) com as seguintes especificações: 9 Agulhas;	UNID.	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 14.510,00

LOTE IV – EQUIPAMENTO DE VIDEO

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	- Projetor multimídia , com as seguintes especificações mínimas: Luminosidade: 3.300 ANSI Lumens; Resolução real XVA 800 x 600; Pixels: 786,432; Zoom e foco manuais; Lâmpada de duração de 8.000 horas; Razão de contraste 500:1;	UNID.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	Câmera Digital , tipo compacta, com as seguintes configurações mínimas: 20.1 MP Zoom Optico de 5x; 25mm Wide – Angle Lens; SteadyShot Optico; Modo Panorama; lentes Carls Zeiss Vario Tessar de 2,6 – 6,3/4,5-22,5.	UNID.	1	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
3	Filmadora Digital , semi – profissional, com as seguintes características mínimas: Sensor de imagem: 1/5.8" CMOS Exmor R; Lente Carl Zeiss; Zoom óptico: 30x; 2.3 Megapixel Mp; Sensibilidade: 11 lux.; Slot de memória: Memory Stick Duo; Veloc. do obturador: 1/2-1/10000; Grava/reproduz: HDV/DV.	UNID.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 7.020,00

LOTE V – NOBREAK'S E ESTABILIZADORES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	- Nobreak de 700 VA com as seguintes especificações mínimas: 700 VA ou superior; Tensão de entrada Automática: 115, 127, 220V; Tensão de saída: 115V;	UNID.	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
2	- Nobreak de 1.200 VA com as seguintes especificações mínimas: 1200 VA ou superior; Tensão de entrada Automática: 115, 127, 220V; Tensão de saída: 115V;	UNID.	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
3	- Estabilizador de 300 VA com as seguintes especificações mínimas: 300 VA ou superior; Tensão de entrada Automática: 115 a 220V; Tensão nominal de saída: 115V;	UNID.	6	R\$ 137,00	R\$ 822,00
4	- Estabilizador de 1.000 VA com as seguintes especificações mínimas: 1.000 VA ou superior; Tensão de entrada Automática: 115 a 230V; Tensão nominal de saída: 115V;	UNID.	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 5.442,00

LOTE VII – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cartucho novo HP27 – Preto ou compatível	UNID.	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
2	Cartucho novo HP28 – Colorido ou compatível	UNID.	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
3	Mouse PS2/Seria/USB, compatível com WinXP, WinVista, Win7, etc, com 2 teclas + scrool look	UNID.	20	R\$ 26,22	R\$ 524,40
4	Teclado ANT 2 + tecla ç, PS2/Seria/USB, compatível com WinXP, WinVista, Win7, etc.	UNID.	20	R\$ 52,44	R\$ 1.048,80
5	CD gravavel 700MB, 16x	UNID.	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
6	DVD regravável 4,7GB, 8x	UNID.	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00
7	Disco rígido (hard disk – HD) 500GB, Sata/Ide	UNID.	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
8	Disco rígido (hard disk – HD) 1TB, Sata/Ide	UNID.	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00

9	Pen drive com cap. mínima de 4GB (4.000.000.000 bytes)	UNID.	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
10	Pen drive com cap. mínima de 8GB (8.000.000.000 bytes)	UNID.	8	R\$ 48,30	R\$ 386,40
11	Pilhas recarregáveis AA	UNID.	12	R\$ 31,74	R\$ 380,88
12	Pilhas recarregáveis AAA	UNID.	12	R\$ 22,08	R\$ 264,96
13	Cartão de memória tipo SD, capacidade 8gb	UNID.	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
14	Cartão de memória tipo SD, capacidade 4gb	UNID.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
15	Fonte ATX 450W	UNID.	14	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
16	Fita Matricial, para impressoras de impacto	UNID.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
17	MEMORIA DESK 4GB DDR3 1333	UNID.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
18	MEMORIA DESK 4GB DDR3 1600	UNID.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
19	MEMORIA DESK 8GB DDR3 1333	UNID.	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
20	MEMORIA NOTEBOOK 2GB DDR2 800	UNID.	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
21	MEMORIA NOTEBOOK 4GB DDR3	UNID.	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
22	Memória RAM DDR2 667Mhz 1Gb	UNID.	4	R\$ 165,60	R\$ 662,40
23	Memória RAM DDR2 667Mhz 2Gb	UNID.	5	R\$ 220,80	R\$ 1.104,00
24	Memória RAM DDR3 1333Mhz 1Gb	UNID.	5	R\$ 151,80	R\$ 759,00
25	Memória RAM DDR3 1333Mhz 2Gb	UNID.	4	R\$ 220,80	R\$ 883,20
26	Placa de rede 10/100mb	UNID.	7	R\$ 48,30	R\$ 338,10
27	Placa mãe Socket 1150	UNID.	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
28	Placa mãe Socket 1155	UNID.	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
29	Placa mãe Socket 775	UNID.	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
30	Disco rígido (hard disk – HD) 500GB, Sata/Ide	UNID.	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
31	Disco rígido (hard disk – HD) 1TB, Sata/Ide	UNID.	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
32	Disco rígido (hard disk – HD) notebook 1TB, Sata/Ide	UNID.	3	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00
33	Disco rígido (hard disk – HD) notebook 500GB, Sata/Ide	UNID.	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
34	Disco rígido (hard disk – HD) externo 500GB, Sata/Ide	UNID.	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
35	Disco rígido (hard disk – HD) externo 1TB, Sata/Ide	UNID.	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
36	Disco rígido (hard disk – HD) SSD 120GB, Sata/Ide	UNID.	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
37	Processador Dual Core	UNID.	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
38	Processador 3 nucleos	UNID.	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
39	Cooler Compatível com Socket 1150	UNID.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
40	Cooler Compatível com Socket 1155	UNID.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
41	Cooler Compatível com Socket 775	UNID.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
TOTAL DO LOTE R\$:				R\$	49.591,14

LOTE XII – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Recarga de Cartucho HP27 – Preto	SERV.	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
2	Recarga de Cartucho HP28 – Colorido	SERV.	35	R\$ 27,50	R\$ 962,50
3	Recarga de tonner Samsung 3065	SERV.	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
TOTAL DO LOTE R\$:				R\$	5.802,50

LOTE XVII - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, Nobreak's, Estabilizadores e similares da Secretaria Municipal de Saúde, sem utilização de peças e suprimentos.	SERV.	12	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00
TOTAL DO LOTE R\$:				R\$	7.380,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega/Prestação dos Serviços – A empresa se compromete em entregar/prestar os produtos/serviços acima descritos, após a emissão de ordem de fornecimento/serviços emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**, realizado no dia **17 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 121.125,64 (cento e vinte um mil cento e vinte cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 005/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1529 – Aquisição de Equipamentos Permanentes

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da entrega, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 005/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso não haja pronunciamento em contrário, por parte da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, dentro em 15 (quinze) dias do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar os produtos, bem como prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos/serviços que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos/serviços adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 18 de Janeiro de 2017.

Geraldo dos Santos Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME
CONTRATADO